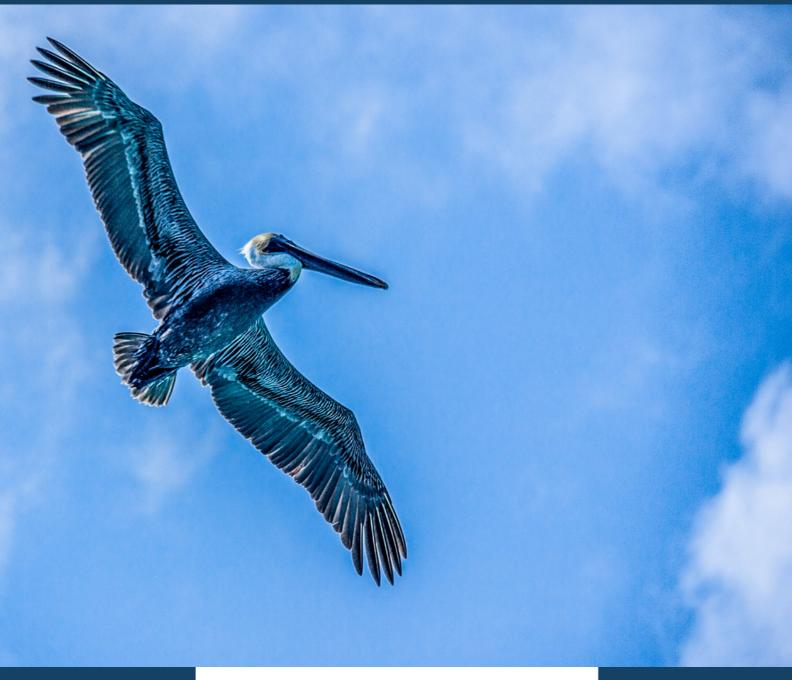
Cartilha Direitos Animais



Comissão Especial de Direitos Animais OAB/RS Subseção Santa Maria Gestão 2022/2024

Karen Emilia Antoniazzi Wolf - Presidente
Waleska Mendes Cardoso - Vice-Presidente
Tatiéle Cardoso Monteiro - Secretária
Adéli Casagrande do Canto
Claudia Pettenati Ribas
Daiane da Silveira
Edenise Andrade da Silva
Flávia Alassia Sangoi
Jussara Soares
Luanna de Souza Albanio
Mariana Lançanova Pessamiglio

E-mail: comissaoanimaisoabsm@gmail.com Facebook: https://m.facebook.com/ceda.oabsma Perfil do Instagram: @ceda_oabsma

Comissão Especial de Direitos Animais OAB/RS Santa Maria, CEDA OAB/RS/SM

Cartilha Direitos Animais, 2022.

14 p.

Cartilha - Ordem dos Advogados do Brasil, Secção Rio Grande do Sul, Subseção Santa Maria, Comissão Especial de Direitos Animais, Santa Maria, 2022.

1. Direitos Animais. 2. Proteção Jurídica. 3. Guarda Responsável. 4. Maus-tratos. I. Comissão Especial de Direitos Animais OAB/RS Santa Maria, CEDA OAB/RS/SM. II.

Ficha catalográfica produzida pela autora

Eu, Tonhão, e minha amiga Sossó viemos contar para vocês que nós, animais, somos sujeitos de direitos!

Nós, animais nãohumanos, integramos com vocês, humanos, o Reino Animal.

Olááá! Tudo beeeeem?



E esse é o único Reino composto por seres vivos conscientes e sencientes.

A capacidade que temos de experienciar internamente e valorar positiva e negativamente os eventos que nos afetam é o que se denomina de SENCIÊNCIA.

Nós experimentamos de maneira consciente uma variedade de estados emocionais tais como dor, medo, frustração, sofrimento, prazer, alegria, interesse, amor, etc. Com essas capacidades inatas, desenvolvemos nossa subjetividade e somos capazes de ter interesses.

O que acontece com nossa vida, nos importa. Somos indivíduos únicos e irrepetíveis no mundo, desenvolvemos nossa personalidade natural e somos dotados de um valor intrínseco, a nossa dignidade.

Atualmente, nosso valor e nossos interesses são tutelados pelo Direito e pela sociedade, somos sujeitos de direitos.

O nosso bem-estar deve ser sempre mantido ou promovido, precisamos de boa saúde mental e física e de um ambiente adequado para expressarmos nossos comportamentos naturais em convivência com outros da mesma espécie. Minha vizinha iguana e eu vamos apresentar algumas leis que protegem e disciplinam os nossos direitos





A norma mais importante é a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Em seu artigo 225, ela estabelece que é direito fundamental de TODOS viver em um meio ambiente equilibrado.

No seu parágrafo primeiro, inciso VII, dispõe que o Poder Público deve "proteger a fauna e a flora" sendo proibidas, por lei, práticas que coloquem em risco a função ecológica da fauna e da flora e práticas que provoquem a extinção de espécies vegetais ou animais.

A Constituição Federal também tem uma norma superimportante que proíbe práticas que nos submetam à crueldade. Essa norma protege a nossa dignidade, os nossos interesses de bem-estar e vida digna.

Há também uma lei bem antiga, mas que ainda está em vigor, o Decreto nº 24.645/34. Essa lei determina que os animais "serão assistidos em juízo pelos representantes do Ministério Público, seus substitutos legais e pelos membros das sociedades protetoras de animais". Com isso, podemos buscar a defesa dos nossos direitos subjetivos junto ao Poder Judiciário!

A Resolução nº 1236/2018, do Conselho Federal de Medicina, conceitua maus-tratos, abuso e crueldade e, junto com o Decreto aqui de cima, ajuda a caracterizar as condutas proibidas no Brasil.

Outra lei importante é a Lei nº 9.605/98, a famosa Lei dos Crimes Ambientais. Ali, temos muitos artigos nos protegendo:

O artigo 29, entre outras coisas, diz que é crime matar, perseguir, caçar, apanhar, utilizar espécimes da fauna silvestre, nativos ou em rota migratória, sem a devida permissão, licença ou autorização da autoridade competente, ou em desacordo com a obtida.

Assim, somente o Estado, em casos muito específicos, pode autorizar a nossa morte.

Já artigo 32 define o crime contra a nossa dignidade protegendo todos os animais contra a crueldade: "praticar ato de abuso, maustratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos".

A pena será de 3 meses a 1 ano de prisão e multa, e é aumentada de 1/6 a 1/3, se ocorrer a nossa morte.

E, quando a vítima for cão ou gato, a pena será de reclusão, de 2 a 5 anos, multa e proibição da guarda.

Também é crime realizar experimento cruel e doloroso quando houver métodos alternativos para pesquisa científica ou práticas didáticas.

E, falando em experimentos com animais, existe uma lei que busca regulamentar os experimentos que ainda são permitidos no país (isto é, aqueles para os quais não há, ainda, substituição).

A chamada Lei Arouca, a Lei nº 11.794 de 2008, estabelece uma série de regras para o uso de animais por instituições de pesquisa, determinando que todos os experimentos sejam analisados e controlados pelos CEUAs - Comitês de Ética no Uso de Animais.

Olá!, Eu sou o Quati e vivo em uma reserva ambiental! Sabia que além das normas federais, há leis que nos protegem no estado do Rio Grande do Sul e no município de Santa Maria?



A Lei estadual nº 15.434, de 2020, institui o Código Estadual do Meio Ambiente do Estado do Rio Grande do Sul. Esta lei, além de conter normas que resguardam nosso habitat e que determinam a manutenção de um ambiente equilibrado, estabelece uma Política Estadual de preservação à fauna silvestre.

Para os animais domésticos de estimação, a proteção jurídica é ainda mais especial! O artigo 216 institui regime jurídico especial e reconhece a natureza senciente desses animais, além de expressamente os reconhecer como sujeitos de direitos.

Outra lei importante promulgada no Rio Grande do Sul foi a Lei estadual nº 15.363, de 2019. Ela consolida toda a legislação estadual relativa à proteção dos animais existente até 2015.

Assim, várias leis esparsas agora estão agora concentradas, como o Código Estadual de Proteção aos Animais (Lei nº 11.915, de 2003) e outras leis como a Lei nº 12.900, de 2008 (que assegura o transporte rodoviário intermunicipal de animais domésticos); a Lei nº 12.994, de 2008 (que proíbe a utilização de animais em circos); a Lei nº 13.193, de 2009 (que regula o controle populacional de cães e gatos em situação de rua); a Lei nº 14.229, de 2013 (que proíbe a exploração comercial de serviços de vigilância de cães).

Algumas leis, promulgadas depois de 2015, ficaram de fora da consolidação, mas também protegem os animais:

A Lei nº 15.106, de 2018, regula o processo de adoção de equinos e caninos pertencentes aos Órgãos vinculados à Secretaria da Segurança Pública.

A Lei nº 15.148, de 2018, institui o dia 04 de abril como o Dia Estadual do Protetor de Animais, a ser comemorado anualmente com promoção, pelo Estado, de eventos, palestras e campanhas com o objetivo de estimular a reflexão e a conscientização acerca dos Direitos Animais.

A Lei do animal comunitário, Lei nº 15.254, de 2019, regula a proteção dos animais que vivem na rua, mas que possuem vínculos de afeto com membros humanos da comunidade.

Também a Lei nº 15.458, de 2020, institui o Programa de Educação para Posse Responsável de Animais Domésticos nas escolas da rede estadual de ensino do estado.,

E em Santa Maria, existem outras tantas leis que nos protegem!

A Lei Complementar nº 0009/2002 proíbe a captura de animais para fins de controle populacional, extinguindo a famigerada "carrocinha".

A Lei Complementar ° 16/2002 proíbe a estada e a apresentação de espetáculos circenses, teatrais e similares no município, que utilizem animais silvestres ou domesticados, nativos ou exóticos em suas apresentações.

A Lei nº 4654/2003 institui a Semana do Bem-Estar Animal, na semana que antecede o dia 04 de outubro e determina a promoção da educação sobre bem-estar dos animais.

A Lei nº 5657/2012 cria a Central de Controle e Bem-Estar Animal na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal e lista uma série de condutas consideradas maus-tratos como infração administrativa.

E a Lei nº 6438/2019 proíbe gradualmente a circulação de veículos de tração animal e estabelece normas de proteção aos animais usados.

Estes são alguns exemplos de práticas consideradas maus-tratos no Brasil:

- Privar os animais de água e alimentação
- Manter animais confinados, presos em correntes curtas, sem poder se movimentar
- Manter animais em local sujo ou pequeno demais, ou em qualquer local que lhes cause desconforto ou que os impeça de caminhar, virar-se, deitar-se, esticar as asas ou patas
- Privar animais da luz solar ou deixá-los em local sem ventilação, ou desprotegido das intempéries
- Negar assistência veterinária ao animal doente ou ferido
- Abandonar animais que estão sob sua tutela
- Ferir os corpos dos animais, torturá-los fisica ou psicologicamente
- Envenená-los
- Forçar os animais a combates, como rinhas
- Obrigar os animais, por meio de dor e sofrimento, a trabalhos excessivos ou a atividades que não fariam normalmente
- Usar animal doente, gestante, com alguma deficiência física ou sem proteção apropriada para realizar serviços
- Usar animais vivos como alimentação de outros animais
- Abusar sexualmente de animais
- Realizar ou incentivar acasalamentos que afetem a saúde da mãe ou dos filhotes

Como agir se souber de maus-tratos?

Eu, Sossó e meus bebês vivemos muito bem em uma família multiespécie. Viemos aqui informar vocês sobre COMO DENUNCIAR casos de MAUS-TRATOS



Primeiro, é importante identificar o agressor com o máximo de informações possíveis (como nome e endereço).

Investigue e certifique-se da veracidade dos maus-tratos, se puder fotografe, filme e chame outras pessoas como testemunhas. Se o animal precisar ser resgatado, peça acompanhamento da Polícia.

Em caso de atropelamento ou de abandono, anote a placa do veículo para identificação junto ao Detran. Chame a Polícia Militar (disque 190): cabe a ela ir ao local do crime e registrar a ocorrência, sendo responsável pelo policiamento ostensivo.

Para denunciar o caso de maus-tratos, dirija-se à delegacia mais próxima de sua residência e use como base o artigo 32 da Lei nº 9.605 (Lei dos Crimes Ambientais): "Praticar ato de abuso e maus-tratos a animais domésticos ou domesticados, silvestres, nativos ou exóticos".

Assim que o escrivão ouvir seu relato sobre o crime, será feito o boletim de ocorrência (BO) ou um termo circunstanciado de ocorrência (TCO). Peça uma cópia.

Acompanhe o processo: guarde a cópia do BO ou TCO com você. A autoridade policial enviará uma cópia desses documentos para o Juizado Especial Criminal para que o investigado seja processado. Se você não puder acompanhar o andamento do processo, peça ajuda a uma instituição de defesa animal ou de um advogado animalista, fornecendo-lhes cópia do BO ou do TC.

Se o crime for contra animais silvestres (todos os animais pertencentes às espécies nativas, migratórias, aquáticas ou terrestres) você pode dar ciência às autoridades policiais militares, mas, em especial, à Patrulha Ambiental (disque 32861455).

CONTATOS PARA DENÚNCIA

- Polícia Militar: Telefone 190
- Polícia Civil online: santamaria-dp01@pc.rs.gov.br
- Cartório dos Animais: Telefone (55) 32211394
- Cartório da 1ª Delegacia de Polícia: Rua Roque Calage, nº 19,
 Centro, Santa Maria RS ou em qualquer delegacia
- Patrulha Ambiental: Telefone (55) 32861455
- IBAMA (no caso de animais silvestres) Linha Verde: 0800 61 8080;
 - https://servicos.ibama.gov.br/ctf/formulario_solicitacao_auxilio.php; http://chat.tellussa.com.br/ibama/chat.php?a=b2d6a
- Ministério Público Federal: http://www.mpf.mp.br/servicos/sacSaferNet
- Ministério Público Estadual: Telefone (55) 32229049
- Crimes de crueldade ou apologia aos maus-tratos na internet: www.safernet.org.br

Eu sou a Nina e essa grandona ao meu lado é minha filha, a Pequena. Fui abandonada grávida em uma estrada, você acredita?!

Uma família me encontrou e me adotou e hoje vivo muito feliz! Então, vamos falar sobre a tutela responsável?



Guarda responsável é a condição na qual o guardião de um animal de companhia aceita e se compromete a assumir uma série de deveres centrados no atendimento das necessidades físicas, psicológicas e ambientais de seu animal, assim como prevenir os riscos (potencial de agressão, transmissão de doenças ou danos a terceiros) que seu animal possa causar à comunidade ou ao ambiente, como interpretado pela legislação vigente. (1ª Reunião Latino-Americana de Especialistas em Posse Responsável de Animais de Companhia e Controle de Populações Caninas. 2003)

Um tutor responsável é aquele que:

- convive bem com seu tutelado;
- castra o seu animal e não contribui com o problema do aumento populacional;
- não abandona seu animal por qualquer razão;
- provê atenção, estímulos, passeios, brincadeiras, cuidados, carinho, amor;
- oferece alimentação e higiene devidas;
- concede espaço para descanso com boa iluminação, ventilação, conforto térmico;
- proporciona regularmente a convivência com outros animais da mesma espécie;
- provê acompanhamento médico veterinário regularmente e vacinação e desvermifugação em dia.

Seria tão bom se algum humano me adotasse... Tenho muitos amigos à espera de um lar, assim como eu!



Como os animais são sujeitos de direitos, seres sencientes, e não coisas ou produtos, não é compatível com o respeito à sua dignidade vendêlos ou comprá-los, submetê-los ao mercado de "produção de filhotes" onde as fêmeas sofrem maus-tratos durante toda a sua vida em regime de escravidão para reprodução.

Seja consciente e amigo dos animais; em vez de comprar, ADOTE!

ADOÇÃO É LEGAL!!!

VEJA AQUI ALGUMAS ONGS E PROJETOS ATUANTES EM SANTA MARIA ONDE VOCÊ PODE ADOTAR UM ANIMALZINHO

ONGs

- Somos Pet ASSPET
- Clube Amigos dos Animais de Santa Maria
- AAPASM (Associação dos Amigos Protetores dos Animais de Santa Maria
- IABEA (Instituto Assistencial de Bem-Estar Animal)

Projetos

- Projeto 4 Patas Santa Maria
- Akiles
- Mãos que Salvam
- Patas Amigas
- Brechócão





Ei, pessoal!
Eu sou a Preta.
Vim aqui pedir para vocês
ajudarem os animais!
Sabem como?
Há diversas maneiras!
Aqui estão algumas!

- Não compre animais e não financie a reprodução forçada de animais! As cadelas, chamadas matrizes, são obrigadas a engravidar constantemente e têm seus filhotes separados delas.
- Não financie atividades e estabelecimentos que exploram animais para entretenimento! Parques zoológicos, aquários, turismos com animais (nadar com golfinhos, tirar fotos com animais sedados, andar a cavalo, camelo, lhama ou elefante etc.) são locais e atividades que lucram com a submissão de animais a atividades contrárias a seus interesses e à sua natureza específica.
- Se tiver animais não humanos em sua família, nunca os deixe presos em correntes ou trancados dentro de veículos no sol. A temperatura elevada nesses ambientes é causa de grande sofrimento para os animais e a hipertermia pode causar a morte deles.

- Não use animais para "serviços" nem para ganhar "likes"! Se precisar de segurança e vigilância para sua residência ou estabelecimento, contrate seres humanos. Não contrate fretes de carroças! Não coloque seus animais em situações de risco ou degradantes para fazer fotos e vídeos para viralizar.
- Não mate animais silvestres, mesmo que estejam em sua casa ou espaços urbanos. Se eles não conseguirem sair sozinhos ou se oferecerem riscos aos humanos, chame as autoridades ambientais competentes ou os bombeiros para fazer o resgate e a devolução dos animais.
- Ajude iniciativas animalistas, apoie campanhas de ONGs animalistas e protetores de animais. Se puder, financie castrações e serviços veterinários para auxiliar quem diretamente ajuda os animais.
- Conheça as leis que protegem os interesses dos animais e cobre sua aplicação das autoridades competentes.
- Busque informações sobre as necessidades específicas dos animais, sobre seus comportamentos e tente respeitar o animal pelo ser que ele é. Não use tinturas, perfumes e itens que causam desconforto.
- Evite comer animais e consumir produtos derivados de sua exploração. Humanos podem viver muito bem sem financiar a violência contra os animais.
- Animais não são coisas. Denuncie quem dá animais de brindes ou como prêmios de rifas e sorteios.

Vamos avançar no respeito aos animais?



AUUUUUU, eiii, DAVE, SOSSÓ!!!
Sabiam que, em alguns países,
humanos comem carne de cães e
de gatos, além de a nossa pele servir
para casacos e outros produtos?

Nossa! Então, nesses lugares estaríamos correndo sério risco de vida e de escravização para a produção?!!

Ééééh Eu sabia, sim! Infelizmente, nesses lugares, vocês seriam tratados como nós, ovelhas, porcos, vacas, galinhas, peixes, e até cavalos! Aqui, somos nós. Não compreendo por que existe esse especismo (que pretere umas espécies às outras). Penso que nós todos, sencientes, temos direito à vida e ao bem-estar de forma igualitária. Se quiserem refletir mais sobre isso, indico um documentário chamado "Terráqueos". Assista! Nos ajude a mudar isso!





Apoiam essa cartilha



Seja você também um educador animalista! Contato: comissaoanimaisoabsm@gmail.com